



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

DECRETO N° 4.739, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O PADRÃO INSTITUCIONAL DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DOS AGENTES DE TRÂNSITO, FISCAIS DE TRÂNSITO, FISCAIS DE TRANSPORTES E SERVIDORES DOS SETORES DE MANUTENÇÃO, PINTURA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES – SESTRAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), especialmente no que se refere à necessidade de adequada identificação dos agentes públicos encarregados da fiscalização e do controle do trânsito;

CONSIDERANDO as diretrizes do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT, que tratam da padronização visual, credenciamento e identificação dos agentes públicos responsáveis pelas atividades fiscalizatórias;

CONSIDERANDO a norma ABNT NBR 15292, que estabelece critérios para vestimentas de alta visibilidade, essenciais para a segurança dos servidores que atuam em operações nas vias públicas;

CONSIDERANDO as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-06, que dispõe sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, indispensáveis aos servidores das áreas de manutenção, pintura e pátio;

CONSIDERANDO que a padronização dos uniformes contribui para a identificação funcional, a segurança operacional, a imagem institucional e a eficiência dos serviços prestados pela SESTRAN;

DECRETA



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – SESTRAN, o Padrão Institucional de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de uso obrigatório pelos seguintes servidores:

- I – Agentes de Trânsito;
- II – Fiscais de Trânsito;
- III – Fiscais de Transportes;
- IV – Servidores do Setor de Manutenção e Pintura;

V – Servidores do Setor de Liberação de Veículos (Pátio de Vistoria).

Parágrafo único: O padrão institucional será detalhado nos Anexos I a V deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se uniforme o conjunto padronizado de vestimentas, acessórios e insígnias, com identidade visual institucional definida pela SESTRAN, destinados exclusivamente ao uso em serviço, incluindo coletes de alta visibilidade e capas de proteção.

Art. 3º O padrão cromático e visual dos uniformes observará:

- I – Azul Petróleo e Azul Institucional (#120A8F) como cores oficiais predominantes;
- II – Aplicação de material fluorescente amarelo-esverdeado (Pantone 382 C ou equivalente) em painéis, vivos ou reforços, atendendo aos critérios da ABNT NBR 15292;
- III – Faixas retrorrefletivas prateadas, com largura mínima de 50 mm, distribuídas de modo a garantir visibilidade 360° (tronco, braços e pernas), conforme a atividade desempenhada.

CAPÍTULO II – DA CLASSE DE ALTA VISIBILIDADE

Art. 4º As vestimentas de alta visibilidade observarão as classes previstas na ABNT NBR 15292, adotadas conforme o risco operacional:



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

I – Classe 2 (padrão): destinada às atividades urbanas rotineiras, incluindo fiscalização de trânsito em vias com velocidade regulamentada de até 60 km/h;

II – Classe 3 (reforçada): obrigatória para operações noturnas, em condições climáticas adversas, em rodovias ou vias com velocidade superior a 60 km/h, barreiras, blitz e eventos de grande fluxo, devendo conter maior área de material fluorescente e faixas retrorrefletivas adicionais.

§ 1º A chefia imediata poderá determinar o uso de classe superior, mediante análise de risco, devendo providenciar o colete ou jaqueta de alta visibilidade correspondente.

§ 2º É obrigatório o uso de colete de alta visibilidade sempre que a vestimenta base não atender à classe mínima exigida para a atividade.

CAPÍTULO III – DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 5º Os uniformes deverão conter, de forma clara e visível, os seguintes elementos de identificação:

I – Inscrição funcional frontal correspondente à atividade exercida: “AGENTE DE TRÂNSITO”, “FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES”, “MANUTENÇÃO” ou “PÁTIO / LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS”;

II – Tarjeta com nome de guerra e tipo sanguíneo (este apresentado em cor vermelha), posicionada sobre o bolso direito;

III – Brasão oficial do Município no lado esquerdo do tórax;

IV – Porta platinas nos ombros para aplicação de insígnias funcionais, quando aplicável;

V – Bandeiras do Brasil, do Estado e do Município nas mangas, conforme padronização prevista nos Anexos.

Parágrafo único: É vedada qualquer forma de personalização não prevista neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME POR CATEGORIA

Art. 6º A composição, os materiais, as cores, os elementos retrorrefletivos e o posicionamento dos componentes dos uniformes constam dos Anexos I a IV deste Decreto:

- I – Anexo I: Agentes e Fiscais de Trânsito;
- II – Anexo II: Fiscais de Transportes;
- III – Anexo III: Servidores do Setor de Manutenção e Pintura;
- IV – Anexo IV: Servidores do Setor de Liberação de Veículos (Pátio de Vistoria).

§ 1º Sempre que possível, as especificações técnicas farão referência a normas técnicas aplicáveis, bem como a critérios de desempenho mínimo. Indicações de marca, quando presentes, terão caráter exclusivamente referencial.

§ 2º A relação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios para cada função constará nos respectivos Anexos e observará integralmente a NR 06 do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO V – DO FORNECIMENTO, USO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 7º O fornecimento das peças de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs será de responsabilidade da SESTRAN, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo vedada a aquisição direta pelos servidores, salvo nos casos de reposição motivada por extravio decorrente de culpa exclusiva do usuário, devidamente apurada.

Art. 8º O kit inicial, composto pelos itens essenciais ao exercício das atividades operacionais, bem como a periodicidade de reposição de cada peça em razão de desgaste natural, constará no Anexo V – Tabela de Quantidades e Vida Útil de Referência.

Art. 9º O servidor é responsável pela correta utilização, conservação, higienização e guarda das peças de uniforme e EPIs que lhe forem entregues, devendo comunicar imediatamente à chefia qualquer dano, defeito, extravio ou irregularidade que comprometa a segurança ou a identificação funcional.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Art. 10. É proibido ao servidor:

- I – utilizar o uniforme fora do horário de serviço para fins estranhos às funções institucionais ou para atividades de natureza político-partidária;
- II – alterar características, remover insígnias, modificar cores, cobrir faixas refletivas ou realizar qualquer personalização não autorizada;
- III – emprestar, doar, comercializar ou ceder a terceiros, a qualquer título, peças do uniforme ou EPIs;
- V – utilizar peças danificadas ou visivelmente comprometidas, sem comunicar a chefia imediata.

Art. 11. Deverá o servidor devolver integralmente todas as peças recebidas quando ocorrer:

- I – desligamento do cargo ou função;
- II – mudança de lotação que implique cessação do uso operacional;
- III – substituição geral por novo modelo ou padrão institucional.

CAPÍTULO VI – DA PADRONIZAÇÃO VISUAL E COMPATIBILIDADE COM AS VIATURAS

Art. 12. A identidade visual dos uniformes deverá manter coerência estética e funcional com a padronização das viaturas e demais ativos operacionais da SESTRAN, observando o uso do Azul Institucional, elementos gráficos padronizados e painéis fluorescentes de alta visibilidade para reforço da percepção do agente nas vias públicas.

CAPÍTULO VII – DA TRANSIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO INTERNA

Art. 13. Estabelece-se o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a completa substituição das peças antigas pelos novos padrões instituídos neste Decreto, admitindo-se o uso concomitante durante o período de transição, desde que não comprometa a identificação funcional.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Art. 14. A fiscalização do fiel cumprimento das normas deste Decreto caberá às chefias imediatas e à Coordenação competente, que poderão expedir ordens de serviço complementares, desde que não alterem o padrão técnico e visual instituído.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos, específicos ou excepcionais serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio/MG, 14 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ANEXO I – AGENTE/FISCAL DE TRÂNSITO (Padrão Operacional)

1. Padrão cromático e visibilidade

Base: Azul Petróleo + Azul Institucional (#120A8F).

Substituição das áreas pretas por material fluorescente amarelo-esverdeado (Pantone 382 C ou eq.) em painéis e detalhes têxteis.

Faixas retrorrefletivas prateadas (≥ 50 mm) no tórax/cintura, mangas (cotovelos) e pernas (abaixo dos bolsos laterais), assegurando visão 360°.

Classe 2 mínima; Classe 3 para rodovias, noturno ou chuva intensa (com colete/jaqueta HV adicional, se necessário).

2. Peças

2.1 Cinto tático – cor preta; fivela preta, fita 100% poliamida 40 mm, velcro interno, costura reforçada, fecho rápido autoblocante; 135 x 4,0 cm. (ref.: Bélica Militar ou equivalente).

2.2 Calça operacional (rip-stop) – cor preta – cós 4,5 cm; passadores 3,3 cm a cada ~7 cm; zíper nylon; bolsos 2 faca + 2 táticos laterais + 2 traseiros com tampa; boca afunilada com abertura 15 cm e velcro; reforço no cavalo (10 cm); faixa retrorrefletiva abaixo dos bolsos; acabamento overloque.

2.3 Gandola operacional – manga curta (com tarjetas) – Azul Petróleo e Azul; fechamento por 7 botões com vista embutida; velcros 40 x 20 mm internos; painéis fluorescentes; brasão no tórax esq.; inscrição AGENTE DE TRÂNSITO; porta-platinas.

2.4 Gandola operacional – manga longa (com tarjetas) – Azul Brilho PRO061 + Azul Petróleo; faixa retrorrefletiva no peito e mangas; brasão no tórax esq.; tarjeta (nome/tipo sanguíneo) sobre bolso dir.; 2 bolsos chapados; porta-platinas; embraçaduras bordadas “AGENTE DE TRÂNSITO”/“SUPERVISOR”; bandeiras MG (esq.) e Município (dir.).

2.5 Camiseta interna (PV malha) – branca; nome (preto) e tipo sanguíneo (vermelho).



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

2.6 Boné tático (rip-stop) – preto; forro jersey; regulagem; brasão 7 cm; laterais “AGENTE DE TRÂNSITO”; traseiro “FISCALIZAÇÃO”; inscrições amarelo-limão Pantone 382 C.

2.7 Coturno tático – cano médio – couro hidro-fugado; membrana respirável/impermeável; solado borracha; forração antimicrobiana; zíper lateral; palmilha antiperfuro.

2.8 Capa de chuva impermeável – amarelo-limão; selagem de costuras; botões de pressão; faixas refletivas braços e peito.

2.9 Jaqueta tipo VO – Azul Petróleo com faixas refletivas; bolsos externos; mangas longas.

3. Insígnias e mensagens – Frente: brasão (esq.), tarjeta (dir.), AGENTE DE TRÂNSITO; Costas: AGENTE DE TRÂNSITO em caixa-alta. Tipografias: Arial/Anton.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II – FISCAL DE TRANSPORTES – Video Monitoramento-
Vigilante(Padrão Operacional)**

1. Tecido e cores – Camisa/gandola (curta ou longa) com faixas refletivas; base Azul Petróleo + Azul Brilho (PRO061), com painéis fluorescentes amarelo-limão (Pantone 382 C) conformes à NBR 15292 e proteção UV 50+. Tecido técnico: UNILUX TECH, Rip-Stop Invitex ou similar, 67% algodão/33% poliéster ($\pm 5\%$), gramatura 208–230 g/m². Platinas e reforços em Azul 2018 – Pantone 2736 C ou similar.
2. Confeccionamento e embraçaduras – Colarinho com pé; vista embutida com 7 botões; ombros reforçados; porta-platinas 14 x 5 cm; mangas longas com bainha e ajuste; dois bolsos chapados com tampa; porta-caneta no bolso esquerdo. Embraçaduras com bordado “FISCALIZAÇÃO TRANSPORTE E MOBILIDADE” em amarelo-limão Pantone 382 C.
3. Faixas retrorrefletivas – Filme termo-transferível segmentado, largura 25 mm, coeficiente de retro-reflexão $\geq 500 \text{ cd}/(\text{l}x \cdot \text{m}^2)$; aplicação frente (acima dos bolsos) e abaixo das embraçaduras; mangas (cotovelos); costas em continuidade 360°.
4. Insígnias e tarjetas – Frente: brasão da Fiscalização de Transportes (8,5 cm) no lado esquerdo; tarjeta com nome (amarelo-limão) sobre faixa refletiva; tipo sanguíneo (vermelho). Costas: logomarca SESTRAN e inscrição FISCALIZAÇÃO (fonte GRADUATE, amarelo-limão). Bandeiras: Município (braço dir.); Brasil + Estado (braço esq.).
5. Demais peças – Calça operacional rip-stop (preta); cinto tático; coturno preto; colete HV Classe 2/3; capa de chuva amarelo-limão com faixas refletivas.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ANEXO III – SETOR DE MANUTENÇÃO E PINTURA

1. Risco e visibilidade – trabalho com tintas, solventes, graxas, óleo, lama e poeira; circulação de veículos em pátio e via. Uso obrigatório de colete HV Classe 2 quando em áreas com tráfego de veículos.
2. Uniforme base – Calça e camisa em tecido brim/oxford (algodão ou mista) 260–300 g/m², cores amarelo-limão/Institucional, com painéis fluorescentes e faixas refletivas 50 mm no tórax e mangas. Avental/jaqueta de proteção com repelência a óleo e água. Botas de PVC ou coturno de segurança. Luvas nitrílica/vaqueta; óculos; protetor auricular; máscara PFF2; para pintura, respirador com cartuchos para vapores orgânicos.
3. Complementos – Boné/chapéu com aba; capa de chuva amarelo-limão com faixas refletivas.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

ANEXO IV – SETOR DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS (PÁTIO DE VISTORIA)

1. Condições de trabalho – Exposição ao sol e chuva; circulação constante de veículos; necessidade de alta visibilidade.
2. Uniforme – Polo dry-fit Azul Institucional com brasão e inscrição PÁTIO/Liberação de Veículos (frente) e FISCALIZAÇÃO (costas); Calça rip-stop preta; cinto tático; Colete HV Classe 2; Chapéu/boné e protetor solar; capa de chuva amarelo-limão com faixas refletivas.

ANEXO V – TABELA DE QUANTIDADES E VIDA ÚTIL (REFERÊNCIA)

Kit inicial (Agente/Fiscal de Trânsito): 2 gandolas curtas, 1 gandola longa, 2 calças, 2 camisetas internas, 1 boné, 1 cinto tático, 1 coturno, 1 colete HV (classe 2), 1 capa de chuva, 1 jaqueta.

Fiscal de Transportes: 2 camisas (curta/longa), 2 calças, 1 colete HV classe 2/3, 1 capa de chuva, 1 boné, 1 cinto tático, 1 coturno.

Manutenção/Pintura: 2 conjuntos (calça+camisa), 1 avental/jaqueta proteção, 1 bota PVC/segurança, EPIs (luvas, óculos, protetor auricular, respirador), 1 colete HV classe 2.

Pátio: 2 polos, 2 calças, 1 colete HV classe 2, 1 capa de chuva, 1 boné/chapéu, 1 coturno/bota.

Vida útil sugerida: têxteis 12–24 meses; colete HV 12–18 meses (ou por perda de desempenho); botas/coturnos 12–24 meses; capas/jaquetas 24–36 meses. Reposição por dano, mediante avaliação da chefia.

Notas gerais de aquisição: proibir marcas, salvo referência técnica, admitindo equivalência comprovada; exigir etiqueta interna com conformidade à NBR 15292, classe, composição e lote; ensaios de refletância/fluorescência; amostras-piloto; garantia mínima de 6 meses.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

ANEXO V – TABELA DE QUANTIDADES E VIDA ÚTIL (REFERÊNCIA)

Kit inicial (Agente/Fiscal de Trânsito): 2 gandolas curtas, 1 gandola longa, 2 calças, 2 camisetas internas, 1 boné, 1 cinto tático, 1 coturno, 1 colete HV (classe 2), 1 capa de chuva, 1 jaqueta.

Fiscal de Transportes: 2 camisas (curta/longa), 2 calças, 1 colete HV classe 2/3, 1 capa de chuva, 1 boné, 1 cinto tático, 1 coturno.

Manutenção/Pintura: 2 conjuntos (calça+camisa), 1 avental/jaqueta proteção, 1 bota PVC/segurança, EPIs (luvas, óculos, protetor auricular, respirador), 1 colete HV classe 2.

Pátio: 2 polos, 2 calças, 1 colete HV classe 2, 1 capa de chuva, 1 boné/chapéu, 1 coturno/bota.

Vida útil sugerida: têxteis 12–24 meses; colete HV 12–18 meses (ou por perda de desempenho); botas/coturnos 12–24 meses; capas/jaquetas 24–36 meses. Reposição por dano, mediante avaliação da chefia.

Notas gerais de aquisição: proibir marcas, salvo referência técnica, admitindo equivalência comprovada; exigir etiqueta interna com conformidade à NBR 15292, classe, composição e lote; ensaios de refletância/fluorescência; amostras-piloto; garantia mínima de 6 meses.